



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Gabinete do Diretor Superintendente

Declaração

Interessado: Obra Social Dom Bosco

Assunto: Dispensa do chamamento público, ato respaldado na Lei nº 13.019/2014, em seus artigos 30, VI e 32, bem como no Decreto Estadual nº 61.981/2016, em seu artigo 3º, I

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CEETEPS-PRC-2022/20021

Base legal: artigos 30, VI e 32 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 3º, I do Decreto Estadual nº 61.981/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Obra Social Dom Bosco - associação civil de direito privado de natureza confessional, de caráter assistencial e educacional, com atividade preponderante na área de assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, com sede na Rua Álvaro de Mendonça, nº 456, Itaquera – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.882.395/0001-98.

Objeto Proposto: Constitui objeto do Acordo de Cooperação a avaliação de competências para fins de diplomação dos alunos oriundos dos Cursos de Eletroeletrônica, Mecânica e Mecatrônica da Obra Social Dom Bosco, que demonstrem ter desenvolvidas as competências presentes no perfil profissional de conclusão dos cursos Técnicos em Eletroeletrônica, Mecânica e Mecatrônica, em conformidade com os Planos de Curso, com base no disposto pela Deliberação CEE SP nº 107/2011.

Dos recursos: O Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Vigência: O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA

Classif. documental

006.01.09.002



Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Gabinete do Diretor Superintendente

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32, bem como no Decreto Estadual nº 61.981/2016, em seu artigo 3º, I;

Considerando que a Obra Social Dom Bosco é uma associação civil de direito privado de natureza confessional, de caráter assistencial e educacional, com atividade preponderante na área de assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, cujos objetivos, conforme especificado em seu estatuto, são:

I. promover, oferecer e desenvolver a assistência social através da **educação** para o exercício da cidadania por meio da defesa dos direitos e formação da criança do adolescente e do Jovem.

II. oferecer e desenvolver a assistência social por meio da **educação infantil** em atividades de creche para crianças e situação de risco e vulnerabilidade social.

III. oferecer e desenvolver **ensino técnico profissional e profissionalizante** como instrumento de inclusão no mundo do trabalho.

IV. promover atividades de promoção social através da **educação**, de atividades esportivas, culturais, religiosas e de comunicação social, inclusive com cursos, encontros, palestras, seminários, simpósios e conferências.

Considerando que o Obra Social Dom Bosco oferta diversos cursos de formação para o trabalho e, em especial, cursos profissionalizantes nas áreas de eletroeletrônica, mecânica e mecatrônica, porém, como não é uma instituição formal de ensino, não está credenciada junto à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo para emitir certificações para estes cursos;

Considerando que Centro Paula Souza é uma das instituições credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação, com publicação da Deliberação CEE 107/2011, para realizar a avaliação de competências para fins de expedição de diploma, a partir de conhecimentos e competências adquiridos tanto na educação escolar, como em experiências extraescolar, em práticas sociais ou no trabalho, nos termos do art.41 da LDB;

Justificando sua função pública, o Centro Paula Souza, como uma instituição credenciada para tal finalidade, estabelece parceria, frente a uma demanda social da Obra Social Dom Bosco, que busca oferecer aos concluintes de seus cursos de Eletroeletrônica, Mecânica e Mecatrônica, um diploma de Técnico de Nível Médio.

E, ainda, baseando-se na Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.



Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Gabinete do Diretor Superintendente

Mediante as considerações expostas e diante da necessidade de atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, e ainda, considerando a conveniência, oportunidade e o relevante interesse público envolvido, **AUTORIZO** a dispensa de chamamento público para o Acordo de Cooperação a ser firmado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps e a Obra Social Dom Bosco.

Publique-se.

Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação desta no DOE, de acordo com o artigo 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

São Paulo, 06 de setembro de 2022.

Laura Laganá
Diretor Superintendente
Gabinete do Diretor Superintendente

